




Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Gabinete da Secretaria Executiva

Recebido em
02.02.2021


Milton Rodrigues Neves
Delegado da Polícia Federal
Chefe de Gabinete da Direção-Geral

OFÍCIO Nº 269/2021/SE/GAB/SE/MS

Brasília, 01 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor
ROLANDO ALEXANDRE DE SOUZA
Diretor Geral
Diretoria Geral do Departamento de Polícia Federal
SAS Qd. 06, LT 9/10, Ed. Sede
CEP: 70.037-900 – Brasília/DF
dg@dpf.gov.br

Assunto: Notícia de Fato

Senhor Diretor,

1. Conforme reunião realizada em 29 de janeiro de 2021, neste Ministério da Saúde, encaminho a Notícia de Fato e anexos, a ser entregue em mãos, para conhecimento e medidas julgadas cabíveis.

Atenciosamente,

PAULO MARCOS C. R. DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por Paulo Marcos Castro Rodopiano de Oliveira, Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva, em 01/02/2021, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0018857225 e o código CRC 2890A019.

NOTÍCIA DE FATO – ANEXO DO PROCESSO 25000.013923/2021-95

O Ministério da Saúde tem sido contactado por cidadãos, que se apresentam como supostos representantes de laboratórios internacionais, com propostas de venda de vacinas contra Covid-19, mas que quando este Ministério contacta os representantes já conhecidos desses laboratórios no Brasil, estes não confirmam a suposta representação informada, bem como não confirma as quantidades de vacinas oferecidas como disponíveis para tal.

Conforme acordado em reunião realizada em 29 de janeiro de 2021, com a presença do Sr. Élcio Franco, Secretário-Executivo - SE/MS, Sra. Camile Giarreta – DECIT/SCTIE/MS, Sr. Marcelo Pires – Diretor de Programa- SE/MS e Delegado federal Rômulo T. Cavalcante. Seguem anexos:

- a) Conversa entre o Secretário-Executivo do Ministério da Saúde e o cidadão, suposto representante do Laboratório AstraZeneca;
- b) E-mail recebido do Laboratório AstraZeneca com lista de supostos representantes da empresa.


Paulo Roberto C. R. de Oliveira
Chefe de Gabinete/SE
Ministério da Saúde
11/2/21



Laboratory Authorization Certificate

AstraZeneca

Global headquarters-UK

Laboratory : AstraZeneca UK
UK Marketing Company
(UKMC)

Scope of Authorization: UK Health and Medical Product for Human, Commercial, and Similar General Productives Tools.

This Document Confirms That :

Company Name : GB TRADING EU
Address: Wenekebachstraße 23, 12099 Berlin, Germany.

Has been authorized as "DISTRUBUTORS" of all our health and medical Products Around EU, America and worldwide.

The above company is subjected to all regulations applicable by the law of the European Union member states Chamber of Commerce, Asia, Middle East, Americas (Brazil) and part of Africa for the supply of Quality Medical Products and safety (AZD1222 Covid-19) products from our laboratory Oxford AstraZeneca Lab UK.


This certification also declares an exclusive distribution of AZD1222 AstraZeneca Vaccines from GB TRADING Company to Brazil based Comapny BIOMEDICAL DISTRIBUTOR Reg No: 29.490.268 | 0001-30.

The certificate should not be interpreted as a guarantee, explicit or implied for any of the products of the said company. Niether should it be Used for Advertising or similar purposes.

This Authorization does not imply recognition by US Occupational Safety and Health Administration.

The Authorization is Valid from January 25, 2021 - January 25, 2023

DATE OF ISSUE: JANUARY 25, 2021

Authorized by : General Manager
 AstraZeneca Lab.

GB TRADING EU



AstraZeneca Laboratory United Kingdom (UK)

DIA 29 NOV

[12:22, 1/29/2021] +55 27 99843-5766: Boa tarde Sr. Elcio, conforme solicitado ontem vou te enviar o documento da Astrazeneca.

Hoje pela manhã conversei com a Dr. Daniele, uma pessoa muito simpática e educada.

Ela me explicou que está vacina por ter sido fabricada no Reino Unido ela não tem registro no Brasil.

Ela disse que se alguém responsável pelo ministério procurar o Presidente da Anvisa eles fazem está liberação para o Ministério da Saúde diretamente ainda hoje.

Ela explicou que só um responsável do Ministério pode conseguir a liberação junto a eles e ela ficou feliz pela quantidade de vacinas e disse:

Fale com eles para nos procurar e vamos resolver este problema para que estas vacinas estejam no Brasil na semana que vem.

[12:26, 1/29/2021] +55 27 99843-5766: No documento coloquei para Anvisa também para aproveitar para duas funções caso precisa-se do pedido da astrazeneca, mas não vai precisar.

[12:27, 1/29/2021] +55 27 99843-5766: Minha parte eu fiz a risca.



Astra Confirmation

[12:32, 1/29/2021] +55 27 99843-5766: O documento tem mais do que o Sr. Pediu.

[13:03, 1/29/2021] +55 27 99843-5766: ‡

[17:08, 1/29/2021] +55 27 99843-5766: Ainda tem interesse?

[17:11, 1/29/2021] Elcio Franco: Claro que sim

[17:11, 1/29/2021] +55 27 99843-5766: Vc leu sobre a Dr. Daniela

[17:12, 1/29/2021] +55 27 99843-5766: Ela só libera para vocês do Ministério da Saúde

[17:12, 1/29/2021] +55 27 99843-5766: Talvez ainda hoje

Letícia Campos Guedes

De: CHRISTIAN FARIA - TRIO ELÉTRICO PRIVILEGE <zoup1020@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 17:03
Para: GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA
Assunto: Vacina
Anexos: 20210125_164446.jpg

A/C EXCELENTÍSSIMO Eucio Franco.

Segue documento onde o laboratório Oxford Astrazeneca em parceria a outra empresa que será citada a frente, passa exclusividade de venda da vacina AZD1222 no Brasil para a empresa Biomedic Distribuidora cnpj 29.490.268/0001-30.

Voltamos a perguntar se a interesse da parte do governo Federal em adquirir estas 250.000.000 em tempo recorde ou menos quantidade.

Preciso saber disto hoje pois estou segurando para que está compra venha para o Brasil.
Más estou sendo pressionado por estar segurando estas doses des de semana passada.

Letícia Campos Guedes

De: CHRISTIAN FARIA - TRIO ELÉTRICO PRIVILEGE <zoup1020@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 26 de janeiro de 2021 13:39
Para: GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA
Assunto: Luana email corrigido
Anexos: 5ª Alteração contratual Biomedic Chancelada.pdf; AFE MEDICAMENTOS.pdf; CNPJ BIOMEDIC.pdf; proposta luana.docx

A/C LUANA

Segue em anexo documentos solicitados.

Peço muita agilidade para não perder estas vacinas.

Os documentos que estão manchados serão entregues em original após a assinatura do contrato entre Biomedic e Governo Federal, até pelo fato de que no documento do próprio laboratório diz que a Biomedic tem exclusividade no Brasil, isto dá para ler claramente mesmo com o documento manchado.

Se este documento e outras coisas não fossem reais eu não sairia de casa com a coluna fraturada, gastaria dinheiro e enfrentaria um avião até Brasília se não estivesse todo documentado.

Estou indo para Brasília e vou ficar aí para acompanhar todo processo até o final, mesmo com problemas na coluna.

Aguardo retorno o mais breve possível.

IMPORTANTE: FORAM IDENTIFICADOS LINKS NESTA MENSAGEM PARA ACESSO A SITES EXTERNOS, CUJA SEGURANÇA NÃO PODE SER VERIFICADA. É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA COMPORTAR-SE DE MANEIRA SEGURA EM NOSSA REDE, NÃO ABRINDO ANEXOS E LINKS DESCONHECIDOS, AINDA QUE SUPOSTAMENTE ENVIADOS POR PESSOAS CONHECIDAS. LEMBRANDO QUE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DO PODER JUDICIÁRIO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NÃO ENVIAM E-MAILS COM AVISOS DE DÉBITOS, PROCESSOS E REGISTRAMENTOS.
EM CASO DE DÚVIDA, CONTATE A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.

ADMINISTRAÇÃO DA REDE MSNET

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: BIOMEDIC DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 29.490.268/0001-30**

ALINE PAIVA SEIBERT, brasileira, solteira, nascida em 13/04/1992, Biomédica, portadora da cédula de identidade nº 38.973.951-0 – SSP/SP, CPF nº 386.878.988-00, residente e domiciliada a Rua Bogotá, nº 341, Araçás, Vila Velha-ES, CEP.: 29.103-023.

Única sócia da empresa **BIOMEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 29.490.268/0001-30, sediada Rua Tocantins, nº 358, Soteco, Vila Velha – ES, CEP.: 29.106-120, que resolvem de comum acordo fazerem alteração em seu contrato Social arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o nire nº 32202575779, protocolo nº 200802488, nas seguintes cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

A sociedade altera neste ato o seu quadro societário, que passará a ser da seguinte maneira:

§1º - É admitido na sociedade o Sr. **CHRISTIAN PINTO FARIA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Paraguai, nº 51, apt 201, Jardim América, Cariacica-ES, CEP. 29.140-190, inscrito no CPF nº 076.744.727-10 portador da CNH sob nº 01495008105 expedida pelo Detran-ES, natural de Vitória – ES, nascido em 13.10.1975, filho natural de Edmo Dias Faria e Palma Rosangela Pinto Faria.

§2º - É admitido na sociedade o Sr. **EDMO DIAS FARIA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Paraguai, nº 51, apt 201, Jardim América, Cariacica-ES, CEP. 29.140-190, inscrito no CPF nº 005.116.477-94 portador da CNH sob nº 02720650614 expedida pelo Detran-ES, natural de Senador Firmino – MG, nascido em 15.12.1949, filho natural de Edmundo Pereira Faria e Nair dias Faria.

§3º - Retira-se da sociedade a Sra. **ALINE PAIVA SEIBERT**, acima qualificada, transferindo para o sócio ingressante Christian Pinto Faria 209.000 (duzentos e nove mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais), pagamento em moeda corrente do país dando plena e rasa quitação e transfere para o sócio ingressante Edmo Dias Faria 11.000 (onze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 11.000,00 (onze mil reais), pagamento em moeda corrente do país dando plena e rasa quitação.



**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: BIOMEDIC DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 29.490.268/0001-30**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

A partir da data do registro deste ato, o capital social da sociedade, que é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), divididos em 220.000 (duzentos e vinte mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a ser distribuído da seguinte forma, o sócio **Christian Pinto Faria**, detém o capital social total de **R\$ 209.000,00** (duzentos e nove mil reais), divididos em 209.000 (duzentos e nove mil) cotas integralizados em dinheiro e moeda corrente do país. O sócio **Edmo Dias Faria** detém o capital social total de **R\$11.000,00** (onze mil reais), divididos em 11.000 (onze mil) cotas integralizados em dinheiro e moeda corrente do país, ficando assim dividido:

Sócios	Capital Social Integralizado	Quotas	Capital social	%
Christian Pinto Faria	R\$ 209.000,00	209.000	R\$ 209.000,00	95
Edmo Dias Faria	R\$ 11.000,00	11.000	R\$ 11.000,00	5
Total	R\$ 220.000,00	220.000	R\$ 220.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade altera neste ato a sua administração que caberá ao Sr. **CHRISTIAN PINTO FARIA** com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A sociedade altera neste ato o seu objeto social, que passará a ser o seguinte:

- 4773-3/00 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
- 4644-3/01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 4645-1/01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios;
- 4664-8/00 – Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso odontológico hospitalar, partes e peças.
- 4713-0/02 – Lojas de variedade, exceto lojas de departamento ou magazines;



**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: BIOMEDIC DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 29.490.268/0001-30**

4771-7/02 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de formulas;

4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

4618-4/01 – Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;

7719-5/99 – Locação de ambulâncias, ônibus e carros sem condutor.

8020-0/01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;

8129-0/00 – Atividade de limpeza em prédios, casas, hospitais, clinica, terrenos;

4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação;

A vista da modificação ora ajustada consolida o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: BIOMEDIC DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 29.490.268/0001-30**

CHRISTIAN PINTO FARIA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Paraguai, nº 51, apt 201, Jardim América, Cariacica-ES, CEP. 29.140-190, inscrito no CPF nº 076.744.727-10 portador da CNH sob nº 01495008105 expedida pelo Detran-ES, natural de Vitória – ES, nascido em 13.10.1975, filho natural de Edmo Dias Faria e Palma Rosangela Pinto Faria.

EDMO DIAS FARIA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Paraguai, nº 51, apt 201, Jardim América, Cariacica-ES, CEP. 29.140-190, inscrito no CPF nº 005.116.477-94 portador da CNH sob nº 02720650614 expedida pelo Detran-ES, natural de Senador Firmino – MG, nascido em 15.12.1949, filho natural de Edmundo Pereira Faria e Nair dias Faria. Por este instrumento particular e na melhor forma de direito resolvem de comum acordo CONSOLIDAR seu Contrato Social, adaptando-o aos termos do art. 1.052 da Lei 10.406/2002 – Novo Código Civil:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social: BIOMEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO DA SEDE

A sociedade tem sua sede na Rua Tocantins, nº358, Soteco, Vila Velha – ES, CEP.: 29.106-120.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: BIOMEDIC DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 29.490.268/0001-30**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), divididos em 220.000 (duzentos e vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Capital Social Integralizado	Quotas	Capital social	%
Christian Pinto Faria	R\$ 209.000,00	209.000	R\$ 209.000, 00	95
Edmo Dias Faria	R\$ 11.000,00	11.000	R\$ 11.000,00	5
Total	R\$ 220.000,00	220.000	R\$ 220.000,00	100,00

§1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem o seu objetivo social:

- 4773-3/00 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
- 4644-3/01 – Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 4645-1/01 – Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios;
- 4664-8/00 – Comércio atacadista de maquinas e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar, partes e peças.
- 4713-0/02 – Lojas de variedade, exceto lojas de departamento ou magazines;
- 4771-7/02 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de formulas;
- 4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4618-4/01 – Reparações comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;
- 7719-5/99 – Locação de ambulâncias, ônibus e carros sem condutor.
- 8020-0/01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 8129-0/00 – Atividade de limpeza em prédios, casas, hospitais, clinica, terrenos;
- 4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação.



**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: BIOMEDIC DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 29.490.268/0001-30**

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão alienar ou ceder parte ou a totalidade de suas quotas de capital a pessoas estranhas, sem antes oferecê-las aos outros sócios, que em igualdade de condições, terão o direito de preferência na aquisição das mesmas, na proporção resultante de sua participação no capital social.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO

A sociedade terá sua duração por tempo indeterminado podendo ser dissolvida a qualquer época uma vez observada a Legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FILIAIS

Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO E DAS ASSINATURAS

A administração da sociedade será exercida pelo sócio administrador, **CHRISTIAN PINTO FARIA**, cabendo o mesmo assinar todos os documentos sociais, bem como representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, isoladamente, em todo tempo e lugar, no pleno exercício da direção desta empresa, ficando, entretanto, proibido o uso da denominação social em operações estranhas ao negócio, tais como: avais, abonos endossos, fianças, etc., em favor de terceiros.

CLÁUSULA NONA – DOS RESULTADOS ANUAIS

Após o dia 31 de mês de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração e será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas-partes do capital.

§1º Os sócios poderão levantar o balanço mensalmente para fazerem a distribuição do lucro mensal.



**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: BIOMEDIC DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 29.490.268/0001-30**

§2º A critério dos sócios no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reserva de Lucros, no critério estabelecido pela Lei ou, então, para futura destinação.

§3º A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE




Em caso de falecimento, intermediação, retirada ou incapacidade de qualquer dos sócios, a Sociedade não se dissolverá. Ocorrendo qualquer dessas circunstâncias os haveres do sócio que falecer, for declarado interdito, incapaz ou desejar retirar-se, serão apurados mediante balanço especialmente levantado para este fim, dentro de 30 (trinta) dias após o evento e com base na data de referido, declara interdito ou incapaz e pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o seu afastamento, corrigidas monetariamente. No caso da saída de um dos sócios desistente, será calculado com base em seu valor econômico ou justo à época de sua saída da sociedade.

§1º: A sociedade será extinta, quando não mais cumprir os objetivos para qual foi constituída. Em caso de dissolução da sociedade, será procedida a devida liquidação e o patrimônio será dividido entre os mesmos, proporcionalmente as quotas de capital.

§2º: Extinguindo-se a sociedade de fins econômicos, o remanescente do patrimônio social compartilhar-se-á entre os sócios ou seus herdeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer as atividades na sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da



**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: BIOMEDIC DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 29.490.268/0001-30**

concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Velha – ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

E, em casos ainda assim omissos, serão regidos pela Lei 6.404/76, com alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis.

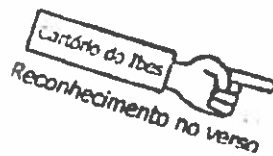
E por estarem assim justos e acordados, assina o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

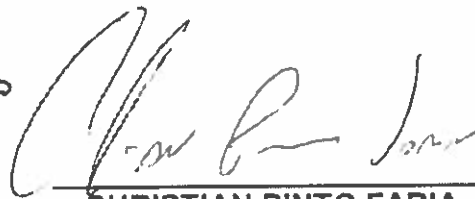
Vila velha – ES 26 de outubro de 2020.


Cartório do Ibes
Reconhecimento no verso

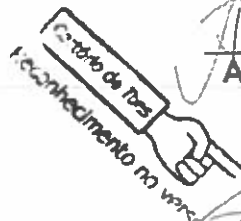


ALINE PAIVA SEIBERT


Cartório do Ibes
Reconhecimento no verso



CHRISTIAN PINTO FARIA


Cartório do Ibes
Reconhecimento no verso



EDMO DIAS FARIA



CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO IBS
Rua São Luiz, 213 - Ibs, Vila Velha-ES (27)3015-5721
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de ALNE PAIVA SEIBERT,
CHRISTIAN PINTO FARIA, EDMO DIAS FARIA. Em Testemunho da
verdade Vila Velha-ES, 28/10/2023, 10:22:35

JHONNATAN FERREIRA SOARES - ESCRIVENTE
Selo Digital: 024633.CPL2002-24690
Emolumentos R\$ 16,47 Encargos R\$ 4,38 Taxa R\$ 20,85
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - JHONNATAN





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUIS RAMOS DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/ES, sob o nº 003356, expedida em 01/08/1978, inscrito no CPF nº 36406759753, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
36406759753	003356	LUIS RAMOS DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2020 09:21 SOB Nº 20200942034.
PROTOCOLO: 200942034 DE 18/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005717345. CNPJ DA SEDE: 29490268000130.
NIRE: 32202575779. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/10/2020.
BIOMEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

2º do art. 29 da Portaria nº 1.741, de 12 de dezembro de 2018, conforme deliberado em reunião realizada em 4 de novembro de 2020, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

ANTÔNIO BARRA TORRES
Diretor-Presidente

ANEXO

Processo nº: 25351.909156/2020-51

Assunto: Abertura de processo regulatório para revogação da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 355, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais afetos aos requerimentos de atos públicos de liberação de responsabilidade da Anvisa em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2

Área responsável: Gerência-Geral de Medicamentos (GGMED/DIRE2)

Agenda Regulatória 2017-2020: Tema nº 119 - Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária

Excepcionalidade: Dispensa de Análise de Impacto Regulatório (AIR) e de Consulta Pública (CP) por alto grau de urgência e gravidade.

Relatoria: Alessandra Bastos Soares

DESPACHO Nº 143, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, aliado ao art. 53, X, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve aprovar a abertura do Processo Administrativo de Regulação, em Anexo, para tema não previsto na Agenda Regulatória da Anvisa, nos termos do inciso I do art. 11 da Orientação de Serviço nº 56, de 18 de dezembro de 2018, conforme deliberado em reunião realizada em 4 de novembro de 2020, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

ANTÔNIO BARRA TORRES
Diretor-Presidente

ANEXO

Processo nº: 25351.927236/2020-98

Assunto: Abertura de processo administrativo de regulação sobre requisitos de nutrivigilância aplicáveis ao setor regulado, incluindo aqueles referentes ao estabelecimento de sistema de nutrivigilância e ao envio de notificações e relatórios periódicos obrigatórios.

Área responsável: Gerência de Hemo e Biovigilância e Vigilância Pós-Use de Alimentos, Cosméticos e Produtos Saneantes (GHBI/GGMON)

Agenda Regulatória 2017-2020: Não é Tema

Excepcionalidade: Tema Fora da Agenda Regulatória

Relatoria: Rômison Rodrigues Mota

DESPACHO Nº 146, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, aliado ao art. 53, X, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve aprovar a abertura do Processo Administrativo de Regulação, em Anexo, com dispensa de Análise de Impacto Regulatório (AIR) e de Consulta Pública (CP) previstas, respectivamente, no art. 12 e no § 2º do art. 29 da Portaria nº 1.741, de 12 de dezembro de 2018, conforme deliberado em reunião realizada em 4 de novembro de 2020, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

ANTÔNIO BARRA TORRES
Diretor-Presidente

ANEXO

Processo nº: 25351.911533/2020-11

Assunto: Abertura de processo regulatório para alteração do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 364, de 1º de abril de 2020

Área responsável: Gerência de Regulação e Controle Sanitário em Serviços de Saúde (GRECS/GGTE5)

Agenda Regulatória 2017-2020: Tema nº 155 - Requisitos Sanitários para funcionamento de Laboratórios Clínicos e postos de coleta laboratorial

Excepcionalidade: Dispensa de Análise de Impacto Regulatório (AIR) e de Consulta Pública (CP) por alto grau de urgência e gravidade.

Relatoria: Antonio Barra Torres

4ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.568, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,

Considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 8º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 346, de 13 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade durante a vigência da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC 346, de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Asan Pharmaceutical Co., Ltd.
Endereço: 122-26 Giopdanji-Ro, Gongdo-Eup, Anseong-Si, Gyeonggi-Do, Coréia Do Sul
Solicitante: Labtest Diagnóstica S/A CNPJ: 16.516.296/0001-38
Autorização de Funcionamento: 1.00.090-1 Expediente: 1247097/20-0
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III - Emergência COVID 19

Fabricante: Shenzhen Ultra Diagnostic Biotech. Co, Ltd.
Endereço: Room 701, Nº 71-3, Xintian Avenue, Xintian Community, Fuhai Street, Boan District, 518103, Shenzhen - China
Solicitante: Endobrax Comércio, Importação e Exportação de Equipamentos Médicos Ltda CNPJ: 07.427.470/0001-85
Autorização de Funcionamento: 8.03.939-1 Expediente: 2713992/20-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III - Emergência COVID-19

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.569, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,

Considerando a necessidade de inclusão e alteração na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, resolve:

Art. 1º Incluir a classe de risco III na certificação da empresa Biosure (UK) Limited, solicitada pela empresa Biosure Brasil Importação e Exportação Ltda - ME, CNPJ nº 19.468.524/0001-30, publicada pela Resolução-RE nº 2.876, de 6 de agosto de 2020, no Diário Oficial da União nº 152, de 10 de agosto de 2020, Seção 1, pág. 80, conforme expedientes nºs 1323052/20-8 e 3461925/20-9

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.570, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,

Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde da empresa constante no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Qingdao Hightop Biotech Co., Ltd.
Endereço: No. 369 Hedong Road, Hi-tech Industrial Development Zone, Qingdao, Shandongh, 266112 - China

Solicitante: JW do Brasil Importação e Exportação S.A. CNPJ: 03.788.468/0001-80

Autorização de Funcionamento: 8.06.545-8 Expediente: 1861990/20-1

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Produtos para diagnóstico de uso in vitro da classe III.

Motivo: Em atendimento ao art. 11 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 204/2005: não apresentação de cópia do relatório de inspeção ou auditoria mais recente,

emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou por organismo terceiro por ela credenciado, que apresentasse evidências de cumprimento, pela planta fabril, dos requisitos de boas práticas de fabricação de produtos para saúde estabelecidos pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 16/2013, conforme notificação de exigência nº 1954445/20-6.

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.571, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

CASA LIV COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA-ME / 06.327.544/0001-49
25351.000605/2020-01 / 4025191

722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 327787205

GUILHERME DAVID ARISTOTELES PEREIRA LEITE EIRELI / 23.751.955/0001-86
25351.088197/2020-01 / 4025432

721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 3364244201

CELER LOGISTICA SERRA LTDA / 35.001.618/0001-50
25351.071256/2020-02 / 8209274

855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 3347934202

CROMUS EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 73.196.644/0001-70
25351.056807/2020-08 / 4025341

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3331663204

CROMDAROMAGIA LTDA ME / 24.477.407/0001-72
25351.867023/2020-08 / 3097720

7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 3788594209

BARBOSA E BAIA LTDA / 27.091.260/0001-76
25351.056645/2020-08 / 1244412

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3331541206

MV3 COMERCIO, DISTRIBUICAO, MANUTENCAO E LOCAAO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA / 12.334.122/0001-01
25351.055921/2020-11 / 8209135

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3331045209

BERRY BLOSSOM COSMETICS DO BRASIL LTDA / 37.450.888/0001-74
25351.000579/2020-11 / 4025307

722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3277849201

SHOPPING DA LIMPEZA START LTDA / 20.443.251/0001-58
25351.036599/2020-12 / 3097691

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMÉSTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3313754201

RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. EIRELI / 09.105.835/0003-42
25351.036659/2020-13 / 8209230

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3331556203

DURAPLAST INDUSTRIAL LTDA / 05.548.328/0001-60
25351.090911/2020-13 / 8209348

861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 3366693203

PRATIKA PROTESES E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 37.111.636/0001-10
25351.088371/2020-16 / 8209382
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3364491208

BIOMEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / 29.490.268/0001-30
25351.056539/2020-16 / 1244409
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3331498203

J LAERCIO SOUZA DE VASCONCELOS & CIA LTDA EPP / 41.389.750/0001-84
25351.090906/2020-19 / 4025429
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3365685201

MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI / 02.478.251/0001-01
25351.056095/2020-19 / 8209197
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3331247201

NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA / 13.333.090/0011-56
25351.071211/2020-20 / 8209261
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3347811208

DAYMAKEUP PROFESSIONAL MAQUIAGENS E ACESSÓRIOS LTDA / 18.150.741/0001-14
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3331656208

DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS / 92.665.611/0511-62
25351.088392/2020-23 / 8209379
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3364512205

MEDICAL VITÓRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA / 28.942.742/0001-55
25351.056833/2020-28 / 1244426
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3331679208

rezmed comercio de produtos hospitalares eireli / 07.089.698/0001-02
25351.056038/2020-30 / 1244349
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3331186201

apiário canaã ltda / 03.721.260/0001-44
25351.071308/2020-32 / 4025369
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 3348007208

LONTANO TRANSPORTES EIRELI / 11.455.829/0001-03
25351.088418/2020-33 / 1244491
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3364542201

wandscher transportes ltda / 12.935.253/0001-36
25351.267957/2020-37 / 3097733
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3637727200

rezmed comercio de produtos hospitalares eireli / 07.089.698/0001-02
25351.056269/2020-43 / 8209209
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3331340201

DEMMEI TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI / 28.985.079/0001-76
25351.003815/2020-43 / 4025216
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3279444209

REGINALDO DE JESUS 25149260843 / 34.059.257/0001-30
25351.539844/2020-49 / 8204982
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 1877645206

MEDCORP DISTRIBUIDORA DE SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS LTDA / 34.530.707/0001-21
25351.071257/2020-49 / 8209288
816 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3347935209

CR MEDICAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME / 05.991.790/0001-38
25351.056299/2020-50 / 3097747
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3331360201

AMARAL SOUZA TRANSPORTES LTDA / 10.866.435/0001-77
25351.146917/2020-52 / 4025355
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0656018201

FELAT IMPORTS LTDA / 34.018.561/0001-30
25351.071375/2020-57 / 4025372
722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3348075203

OESTE PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI / 07.638.784/0001-27
25351.055922/2020-57 / 4025281
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3331046205

GENOVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EPI LTDA / 19.077.221/0001-35
25351.000499/2020-58 / 8209166
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 3277751201

RCT TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO LTDA / 15.707.869/0001-48
25351.036552/2020-59 / 8209121
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3313678203

C M COMERCIO DE ODONTO MÉDICOS LTDA. / 36.444.426/0001-81
25351.088437/2020-60 / 8209351
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 3364562202

SOLLUMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / 35.831.212/0001-03
25351.057558/2020-60 / 8209257
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3332729209

COMPLIANCE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. / 38.343.663/0001-81
25351.056836/2020-61 / 8209243
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 3331682209

FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA / 10.970.887/0144-05
25351.056032/2020-62 / 8209149
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3331178209

IRD LOGISTICA DE MARKETING LTDA / 06.177.985/0001-01
25351.088243/2020-64 / 8209408
746 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3364346208

Bestway do Brasil Logística LTDA / 12.115.869/0001-60
25351.056716/2020-64 / 4025311
746 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3331587206

IM Indústria de Confeccões e Brindes Eireli EPP / 13.628.123/0001-13
25351.088412/2020-66 / 8209365
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 3364534209

SAMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / 07.529.292/0001-01
25351.056432/2020-67 / 8209212
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3331469203

AOL MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / 35.301.424/0001-70
25351.036670/2020-67 / 1244352
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3313790208

CIA TRADING COMEX, TEXTIL E ENERGIA LTDA / 01.452.769/0003-75
25351.071325/2020-70 / 8209291
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 3348024200

irs solucoes em estetica e saude ltda / 36.753.241/0001-59
25351.056030/2020-73 / 4025295
722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3331176206

PROTEGE QUIMICA LIMITADA / 37.915.109/0001-69
25351.088234/2020-73 / 3097824
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 3364314209

COMERCIAL SABRINA MELO COSTA EIRELI / 12.077.342/0001-99
25351.844017/2020-74 / 3097778
70379 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA - INCORPORAÇÃO, CISA O FUSÃO DE EMPRESAS (SOMENTE MATRIZ) / 2805982207

irs solucoes em estetica e saude ltda / 36.753.241/0001-59
25351.056432/2020-78 / 8209226
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 3331468207

NERVEMED TECNOLOGIA EM SAUDE LTDA / 30.077.340/0001-81
25351.088264/2020-80 / 8209396
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3364369208

AB MED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EIRELI / 37.174.427/0001-16
25351.105325/2020-81 / 3097807
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3379759201

LODISA LOGISTICA E DISTRIBUIDORA S.A / 05.934.122/0001-79
25351.105251/2020-82 / 8209321
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3379682209

GABRIEL MURTA PIMENTA 11742025641 / 37.218.607/0001-52
25351.036490/2020-85 / 8209152
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 3313388205

ECOMED COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA / 25.454.134/0001-03
25351.088465/2020-87 / 1244474
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3364590206

LONTANO TRANSPORTES EIRELI / 11.455.829/0040-01
25351.105335/2020-90 / 8209334
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3379627208

AB MED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EIRELI / 37.174.427/0001-16
25351.105323/2020-91 / 1244461
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3379752209

rio center distribuidora ltda / 21.155.050/0001-18
25351.088505/2020-91 / 3097911
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3364635200

RAIOSS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA / 33.463.116/0001-16
25351.175238/2020-91 / 8209183
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 3461715204

AB MED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EIRELI / 37.174.427/0001-16
25351.105281/2020-99 / 4025415
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3379725200

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.572, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA / 23.523.598/0001-07
25351.996396/2016-00 / 1153893
7151 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - RAZÃO SOCIAL / 3379865202

CASA LIU COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA-ME / 06.327.544/0001-49
25351.000605/2020-01 / 4025191





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.490.268/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
BIOMEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIOMEDIC DISTRIBUIDORA DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R TOCANTINS	NÚMERO 358	COMPLEMENTO *****
---------------------------	---------------	----------------------

CEP 29.106-120	BAIRRO/DISTRITO SOTECO	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (27) 3075-3278/ (27) 3075-0017
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/05/2020 às 11:16:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

BIOMEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
CNPJ 29.490.268/0001-30

Vitória 26 de Fevereiro de 2021

A/C Luana

Proposta comercial

Venho pôr meio deste oferecer proposta comercial referente a vacina.

DESCRIÇÃO	VALOR DA DOSE	QUANT. MINIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
Vacina Astrazeneca AZD1222	USD\$9,00	110.000.000	300.000.000

Tenho contrato de exclusividade com uma trading e com o laboratório Astrazeneca da vacina AZD1222 conforme documento já enviado "sendo que este documento será apresentado após a assinatura do contrato entre as partes caso haja interesse.

Forma acordadas de entrega:

Caso consiga fazer tudo até quinta feira com no máximo 05 dias está no Brasil 10.000.000 de doses.

100.000.000 de doses até 06 de Fevereiro.

50.000.000 de doses até dia 13 de Fevereiro.

60.000.000 de doses até dia 20 de Fevereiro.

Meu contrato com eles são de 220.000.000 de doses, mas ele me atende até 300.000.000 de doses caso haja interesse de minha parte com entrega até o final de Fevereiro.

Posso tentar antecipar a entrega das doses após a entrega das primeiras 100.000.000 de doses e pedir para entregar mais 110.000.000 no dia 13 de Fevereiro, isto possibilita caso queira fechar mais 70.000.000 de doses para chegar no dia 20 de Fevereiro, isto finaliza meu contrato com o mesmo.

ENDEREÇO: RUA TOCANTIS, 358 BAIRRO SOTECO, VILA VELHA-ES CEP: 29.106-120
CONTATOS: 27 998435766 11 968609778
Biomedichospitalar@hotmail.com

BIOMEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
CNPJ 29.490.268/0001-30

Se for interessante para vocês adiantar o prazo das doses preciso que me passe ainda hoje para perguntar se é possível adiantar as doses e colocar no meu contrato com ele.

Desta forma o Brasil será o primeiro País a ser imunizado.

Condições de pagamento:

50% do valor no pedido 50% na chegada das vacinas no Brasil.

OBS: O pagamento será efetuado a cada semana, a primeira compra são 10.000.000 só será pago o valor de 10.000.000 na outra semana são 100.000.000 só será pago o valor de 100.000.000 e assim continuando a cada semana.

OBS: Necessito a maior agilidade possível se a interesse nestas doses de vacina, caso não haja tenho que liberar a empresa..

Esta trading trabalha a longos anos com a empresa do Reino Unido e tem uma grande amizade com o pessoal da mesma.

É algo estranho pois nem o Governo Federal conseguiu retirar as vacinas na Índia no tempo que ele desejava, mas este caso como é uma compra particular a amizade deles conta muito.

NADA PODE FICAR PARA AMANHÃ POIS JÁ VENHO SEGURANDO ESTAS VACINAS DÊS DE SEXTA FEIRA, SURTIU INTERESSE NA COMPRA TENHO QUE ENVIAR MINHA PARTE DO CONTRATO AINDA HOJE POIS ESTOU SENDO COBRADO A CADA 10 MINUTOS DO VENDEDOR.

Após este fechamento achar voo para Brasília amanhã com meus advogados para concluir a venda com vocês e no máximo até quinta feira fazer as transações bancárias, esta data de quinta feira entra no meu contrato com o vendedor.

Sei que o processo está em clima acelerado, mas infelizmente certas coisas só aparecem uma vez na vida e ainda estão tendo muita calma.

Sem mais;

Christian Faria- Sócio Administrador

Biomedic Distribuidora de Produtos Médicos Hospitalares

Cnpj 29.490.268/0001-30

ENDEREÇO: RUA TOCANTIS, 358 BAIRRO SOTECO, VILA VELHA-ES CEP: 29.106-120
CONTATOS: 27 998435766 11 968609778
Biomedichospitalar@hotmail.com

Leticia Campos Guedes

De: Paulo Marcos Rodopiano de Oliveira
Enviado em: segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021 16:56
Para: Leticia Campos Guedes
Assunto: ENC: AstraZeneca - Denúncia - email 1 de 2
Anexos: Vacina; Luana email corrigido; proposta vacina Luana; vacina luana; 20210125_164446.jpg

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

De: Marcelo Bento Pires
Enviada em: segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021 15:59
Para: Paulo Marcos Rodopiano de Oliveira <paulo.rodopiano@saude.gov.br>
Assunto: Fwd: AstraZeneca - Denúncia - email 1 de 2

Boa tarde, Caro Ch de Gab SEIMS

Por favor, incluir como anexos ao ofício p o Dir DPF\MJ este conteúdo d email enviado do laboratório Astrazeneca ai MS, por intermedio da SCTIE

MarceloB Pires
Diretor de Programa
Coordenador Logístico do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19.
Gabinete do Ministro
Ministério da Saúde

Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Sede.
Secretaria Executiva
3º andar, Ala Norte, 70058-900, Brasília-DF
Fones: +55 61 3315 2358.

From: Gean Pereira Silva <gean.silva@saude.gov.br> on behalf of GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA <gabinete.se@saude.gov.br>
Sent: Monday, February 1, 2021 3:12:38 PM
To: Marcelo Bento Pires <marcelob.pires@saude.gov.br>
Subject: ENC: AstraZeneca - Denúncia - email 1 de 2

De: Nicoli Hengles, Alessandra <Alessandra.Nicoli@astrazeneca.com>
Enviado: sexta-feira, 29 de janeiro de 2021 20:02
Para: daniela.cerqueira <daniela.cerqueira@anvisa.gov.br>
Cc: Camile Giaretta Sachetti <camile.sachetti@saude.gov.br>; GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA <gabinete.se@saude.gov.br>; Mazzei, Jorge <jorge.mazzei@astrazeneca.com>
Assunto: ENC: AstraZeneca - Denúncia - email 1 de 2

Prezada Dra. Daniela,

Boa tarde!

Espero que este email a encontre bem.

A AstraZeneca Brasil gostaria de reportar a esta 4ª Diretoria o grave fato que tomou conhecimento a respeito da oferta à venda por duas empresas da vacina para COVID-19 (AZD1222). Trata-se das empresas que se identificam como Biomedic e Virality Diagnostic.

A AstraZeneca recebeu comunicação de diferentes instituições, incluindo o próprio Gabinete da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, questionando sobre a veracidade da informação recebida em que a empresa Biomedic, sediada em Vila Velha - ES, comunica que possui contrato de exclusividade com "uma *trading* e com o laboratório AstraZeneca" de 300.000.000 de doses da vacina e oferece essas unidades para entrega ainda em fevereiro. Já a empresa Virality Diagnostic oferece 50 milhões de doses da vacina acabada. Apresentamos anexos os documentos recebidos referentes a ambas empresas.

Conforme mencionado anteriormente para essa Diretoria em outra denúncia, em virtude do compromisso humanitário externado pela AstraZeneca e a Universidade de Oxford, toda a produção da vacina AZD 1222 durante o período de Pandemia é destinado exclusivamente a governos e organizações internacionais de saúde ao redor do mundo, ou seja, não há possibilidade de comercialização da vacina produzida pela AstraZeneca no mercado privado, razão pela qual a disponibilidade e entrega das doses mencionadas não poderão ser cumpridas pela empresa Biomedic.

Com base nesses elementos, a AstraZeneca entende que seria fundamental uma ação fiscalizatória focada nas empresas mencionadas, de forma a se permitir a confirmação definitiva dos ilícitos que estão sendo praticados pelas mesmas e o cessação da prática.

Considerando a seriedade dos fatos narrados, a AstraZeneca gostaria de solicitar a máxima discrição e sigilo em relação ao assunto. Finalmente, se coloca à disposição para colaborar com essa Agência para a apuração dos fatos reportados no que for possível.

Devido ao tamanho dos arquivos, estamos dividindo o envio dos mesmos em dois e-mails.

Atenciosamente,

Alessandra Nicoli Hengles
Regulatory Affairs Director

AstraZeneca do Brasil Ltda.
Divisão de Relações Corporativas, Regulatório e Acesso ao Mercado
Assuntos Regulatórios

Rod. Raposo Tavares, km 26 9, Cotia - SP - 06707-000, São Paulo, Brasil
T: +55 (11) 3737 4350 F: +55 (11) 99994-1793
Alessandra.nicoli@astrazeneca.com

Confidentiality Notice:

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou estritamente confidencial. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não devesse utilizar, copiar, alterar, divulgar a informação nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. A AstraZeneca possui uma Política de Privacidade que garante a proteção dos seus dados. Você pode consultá-la na íntegra através do nosso site www.astrazeneca.com.br. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o. Agradecemos sua cooperação.

This message may contain confidential and/or strictly confidential information. If you are not the addressee or authorized to receive this for the addressee, you must not use, copy, disclose, change, take any action based on this message or any information herein. AstraZeneca has a Privacy Policy that guarantee the protection of your data. You can access its complete version in our website www.astrazeneca.com.br. If you have received this message in error, please advise the sender immediately by reply e-mail and delete this message. Thank you for your cooperation.

IMPORTANTE: FORAM IDENTIFICADOS LINKS NESTA MENSAGEM PARA ACESSO A SITES EXTERNOS, CUJA SEGURANÇA NÃO PÔDE SER VERIFICADA. É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA COMPORTAR-SE DE MANEIRA SEGURA EM NOSSA REDE, NÃO ABRINDO

ANEXOS E LINKS DESCONHECIDOS, AINDA QUE SUPOSTAMENTE ENVIADOS POR PESSOAS CONHECIDAS, LEMBRANDO QUE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DO PODER JUDICIÁRIO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NÃO ENVIAM E-MAILS COM AVISOS DE DÉBITOS, PROCESSOS E RECADASTRAMENTOS.
EM CASO DE DÚVIDA, CONTATE A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.
ADMINISTRAÇÃO DA REDE MSNET

Esta mensagem pode conter informação confidencial e ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o.
